

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONCURSO DE DESIGNAÇÃO DE JUÍZES LEIGOS **(EDITAL DE REMOÇÃO XVIII / 2010 – CONCURSO DE REMOÇÃO)**

O Presidente da Comissão Estadual dos Juizados Especiais - COJES, do Estado do Rio de Janeiro, Desembargador **ANTÔNIO SALDANHA PALHEIRO**, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Ato Executivo 1979/09 de 11 de maio de 2009, FAZ SABER aos candidatos aprovados no Concurso de Seleção para Designação de Juiz Leigo (CONCURSO DE SELEÇÃO) e que tenham completado o Curso de Formação de Juizes Leigos, ministrado pela EMERJ, que estão abertas as seguintes vagas para a função de juiz leigo, a serem preenchidas pelos critérios abaixo indicados:

- 1) 1 (uma) vaga de juiz leigo para o VI Juizado Especial Cível da Comarca da Capital – Humaitá, referente a 15 (quinze) horas semanais, com turnos de audiências às 3^{as} (terças-feiras) e 5^{as} (quintas-feiras) das 10:00 às 14:00 (manhã);
- 2) 1 (uma) vaga de juiz leigo para o X Juizado Especial Cível da Comarca da Capital – Olaria, referente a 15 (quinze) horas semanais, com turnos de audiências às 3^{as} (terças-feiras) e 5^{as} (quintas-feiras) das 14:00 às 18:00 (tarde);
- 3) 1 (uma) vaga de juiz leigo para o II Juizado Especial Cível da Comarca de Niterói, referente a 15 (quinze) horas semanais, com turnos de audiências às 4^{as} (quartas-feiras) e 5^{as} (quintas-feiras) das 10:00 às 14:00 (manhã);
- 4) 1 (uma) vaga de juiz leigo para o XXI Juizado Especial Cível da Comarca da Capital – Centro, referente a 15 (quinze) horas semanais, com turnos de audiências às 2^{as} (segundas-feiras) e 4^{as} (quartas-feiras) das 14:00 às 18:00 (tarde);

DAS CONDIÇÕES PARA REMOÇÃO

I) Somente poderão concorrer às vagas acima indicadas os candidatos que tenham concluído o Curso de Formação de Juizes Leigos ministrado pela EMERJ, em quaisquer de suas edições;

II) Não poderão concorrer às vagas acima indicadas, os candidatos que tenham obtido remoção em quaisquer dos concursos de remoção realizados anteriormente ou que não tenham completado o prazo mínimo de 6 (seis) meses no Juizado para o qual estão atualmente designados;

III) Não poderão concorrer às vagas acima indicadas os candidatos cujos projetos de sentença pendentes há mais de 20 (vinte) dias superem, em quantidade, o número de 40 (quarenta) no momento da inscrição;

IV) Não será atribuída vaga ao candidato que, tendo iniciado o exercício da função de Juiz Leigo, tenha requerido seu desligamento ou venha efetivamente a se desligar dessa função até a data mencionada no item V;

V) Os interessados deverão comparecer pessoalmente no Departamento de Informações Gerenciais (DEIGE), situado no Prédio do Fórum, 9º andar, sala 911, lâmina I, no **dia 16/09/2010 (quinta-feira)** das **11h às 17h**, para se inscreverem através de formulário próprio a ser disponibilizado no local, indicando o número da vaga (ou vagas) a que desejam concorrer;

VI) Caso haja mais de um concorrente para a mesma vaga, esta será atribuída ao candidato que tenha obtido a melhor classificação no CONCURSO DE SELEÇÃO;

VII) O candidato que obtiver sua remoção para a vaga aberta neste edital, não poderá participar de qualquer outro concurso de remoção nos próximos 6 (seis) meses, a contar da data mencionada no item VIII;

VIII) O candidato contemplado com a remoção entrará em exercício no dia **01 do mês de outubro de 2010**, independentemente do ATO EXECUTIVO de nomeação e de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

IX) Quaisquer esclarecimentos adicionais serão prestados no DEIGE, no local mencionado no item V deste Edital.

Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 2010.

DES. ANTÔNIO SALDANHA PALHEIRO
Presidente da Comissão Estadual dos Juizados Especiais
do Estado do Rio de Janeiro